

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 2 5 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

MODIFICA A LEI Nº 7526/2013, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, PARA DISCIPLINAR A INSTALAÇÃO DE TOTENS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA EM ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 7526, de 27 de junho de 2013, modificada posteriormente, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“SEÇÃO VIII

DOS TOTENS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA

“Art. 20-B. Os totens destinados exclusivamente ao monitoramento por câmeras de segurança, instalados em áreas públicas do Município de Marília e integrados a programas oficiais ou institucionais de videomonitoramento e segurança pública, poderão ser autorizados, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e na legislação municipal aplicável.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se totens de videomonitoramento e segurança os equipamentos destinados à instalação de câmeras, dispositivos de transmissão, comunicação, identificação e demais componentes necessários ao monitoramento de vias, logradouros e demais espaços públicos.

§ 2º. A instalação dependerá de autorização prévia do Município, mediante análise do órgão municipal competente, não sendo suficiente, para esse fim, o credenciamento ou a integração do equipamento a programa estadual, federal ou de outra entidade pública ou privada de videomonitoramento.

§ 3º. A autorização prevista no § 2º será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da unidade competente para fiscalização e controle da publicidade ao ar livre, observada a participação dos demais órgãos municipais quando necessária à análise técnica da localização e instalação.

Art. 20-C. A instalação dos equipamentos previstos no art. 20-B deverá observar, cumulativamente:

- I - integração ou vinculação comprovada a sistema, programa ou finalidade de videomonitoramento e segurança;
- II - utilização exclusiva para finalidade de segurança e monitoramento, vedada a utilização do equipamento como suporte para publicidade comercial estranha à sua finalidade;
- III - atendimento aos modelos, padrões, dimensões, materiais, características construtivas, identificação e demais parâmetros técnicos definidos pelo Município;
- IV - observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
- V - atendimento às disposições da Lei Complementar nº 42, de 28 de setembro de 1992 – Código de Obras e Edificações e demais normas aplicáveis;
- VI - atendimento às disposições da Lei Complementar nº 901, de 1º de setembro de 2020, relativas à construção, manutenção, conservação, acessibilidade e utilização das calçadas;
- VII - preservação da faixa livre destinada à circulação de pedestres, garantindo-se as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
- VIII - inexistência de interferência prejudicial em sinalização viária, semáforos, equipamentos urbanos, hidrantes, rampas de acessibilidade, redes de infraestrutura ou demais elementos existentes no espaço público;
- IX - pagamento das taxas e demais tributos eventualmente incidentes, conforme estabelecido na legislação tributária municipal vigente.

Art. 20-D. A definição dos locais destinados à instalação dos totens de que trata esta Lei será realizada pelo Município, mediante análise da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, observados os critérios urbanísticos, de acessibilidade, mobilidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos públicos existentes.

§ 1º. A autorização ficará vinculada ao local especificamente aprovado, sendo vedada a transferência, deslocamento ou instalação do equipamento em outro local sem prévia autorização municipal.

§ 2º. A existência de autorização para determinado equipamento não gera direito à instalação de outros equipamentos no mesmo local ou em outros pontos do Município.

§ 3º. Poderão ser estabelecidos pelo Município mapas, setores, corredores, padrões ou locais previamente definidos como aptos ou inadequados à instalação dos equipamentos, observadas as características urbanísticas e técnicas de cada região.

Art. 20-E. A autorização municipal para instalação dos equipamentos previstos nesta Lei terá caráter precário, pessoal e revogável, não gerando direito adquirido à permanência do equipamento no espaço público.

§ 1º. A autorização poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, quando constatado:

- I - descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;
- II - alteração das condições urbanísticas ou de acessibilidade do local;
- III - necessidade de realização de obras ou intervenções públicas;
- IV - interferência na circulação, segurança viária ou acessibilidade;
- V - descumprimento das obrigações tributárias ou administrativas;
- VI - utilização do equipamento para finalidade diversa daquela autorizada.

§ 2º. A revogação da autorização não gera direito à indenização pela permanência ou instalação do equipamento em área pública.

Art. 20-F. Os equipamentos deverão conter identificação padronizada, em local visível, contendo, conforme regulamentação municipal:

- I - identificação do responsável pela instalação e manutenção;
- II - identificação do programa ou sistema de videomonitoramento ao qual esteja integrado;
- III - identificação ou número de credenciamento, quando existente;
- IV - canal ou meio de contato para manutenção ou comunicação de ocorrências.

Parágrafo único. A identificação prevista neste artigo não poderá caracterizar exploração de publicidade comercial, observadas as disposições da legislação municipal sobre publicidade ao ar livre.

Art. 20-G. A instalação de totem de videomonitoramento em passeio público ou demais áreas públicas, deverá manter condições adequadas de acessibilidade e circulação, não podendo comprometer:

- I - a faixa livre de circulação de pedestres;
- II - rampas e rotas acessíveis;
- III - sinalização de trânsito;
- IV - acesso a imóveis;
- V - equipamentos e mobiliário urbano;
- VI - arborização urbana;
- VII - redes e sistemas de infraestrutura existentes.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente necessário, o Município poderá determinar alteração da posição, dimensão, implantação ou solução construtiva do equipamento para garantir a compatibilidade com o espaço urbano.

Art. 20-H. A autorização prevista nesta Lei não substitui nem dispensa outras licenças, autorizações, aprovações ou obrigações exigidas pela legislação municipal, estadual ou federal, quando aplicáveis.

Parágrafo único. A integração do equipamento a sistemas estaduais ou federais de videomonitoramento ou segurança pública não constitui, por si só, autorização para sua instalação ou permanência em área pública municipal.

Art. 20-I. A instalação de totens de videomonitoramento em áreas públicas poderá ser autorizada pelo Município mediante sistema de parceria, cooperação ou integração institucional, especialmente quando os equipamentos estiverem vinculados a programas oficiais ou sistemas de segurança pública estaduais ou federais.

§ 1º. A parceria ou integração prevista no *caput* poderá compreender, conforme as características do sistema e do instrumento celebrado:

- I - o compartilhamento ou disponibilização de imagens captadas pelas câmeras instaladas em áreas públicas;
- II - o compartilhamento de informações relativas à localização, identificação, características técnicas e funcionamento dos equipamentos;
- III - a disponibilização de informações georreferenciadas relativas aos pontos de instalação das câmeras;
- IV - a integração tecnológica com sistemas municipais de monitoramento, segurança, mobilidade urbana, trânsito ou outros sistemas de interesse público;
- V - o acesso, por agentes públicos municipais devidamente autorizados, às imagens ou informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- VI - o compartilhamento de informações para apoio às ações de segurança pública, mobilidade, trânsito, fiscalização e proteção do patrimônio público, observadas as competências legais de cada órgão.

§ 2º. O compartilhamento ou acesso às imagens e informações de que trata este artigo deverá observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo, controle de acesso e finalidade específica do tratamento, especialmente quando houver captação ou tratamento de dados pessoais.

§ 3º. O instrumento de parceria ou cooperação poderá estabelecer, entre outros aspectos:

- I - as responsabilidades de cada parte;
- II - os níveis e formas de acesso às imagens e informações;
- III - os procedimentos de autenticação e controle dos usuários;
- IV - os prazos de armazenamento e disponibilização das imagens;
- V - as condições de manutenção e funcionamento dos equipamentos;
- VI - os procedimentos para atendimento de solicitações de imagens;
- VII - as medidas de segurança da informação e proteção dos dados;
- VIII - as hipóteses de interrupção, alteração ou encerramento da integração.

§ 4º. O acesso às imagens pelos órgãos e entidades municipais será realizado exclusivamente por servidores ou agentes públicos previamente autorizados, dentro das respectivas atribuições institucionais.

Art. 20-J. Os totens e câmeras de videomonitoramento instalados em áreas públicas deverão integrar cadastro municipal dos equipamentos autorizados, contendo, no mínimo:

- I - identificação do equipamento;
- II - identificação do responsável pela instalação e manutenção;
- III - identificação do instrumento de parceria, cooperação ou integração, quando existente.

§ 1º. O cadastro poderá ser compartilhado, mediante os meios técnicos e administrativos adequados, com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB e demais órgãos municipais interessados, conforme suas respectivas atribuições.

§ 2º. As informações relativas à localização e identificação dos equipamentos poderão ser utilizadas para planejamento urbano, mobilidade, trânsito, segurança pública, fiscalização e gestão do espaço público.

Art. 20-K. Os responsáveis pelos equipamentos instalados em áreas públicas deverão mantê-los em adequado estado de conservação, segurança, estabilidade, funcionamento e limpeza, respondendo pelas despesas decorrentes de sua instalação, manutenção, substituição, remoção ou adequação."

Art. 20-L. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Seção, especialmente quanto:

- I - aos modelos e padrões dos equipamentos;
- II - às dimensões máximas e características construtivas;
- III - aos padrões de identificação;
- IV - aos critérios técnicos para escolha dos locais;
- V - aos documentos necessários para solicitação da autorização;
- VI - aos procedimentos para instalação, manutenção, alteração e remoção;
- VII - aos procedimentos de fiscalização e regularização.

Art. 20-M. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo da obrigação de adequação, deslocamento ou remoção do equipamento, conforme o caso."

Art. 2º. Os equipamentos de videomonitoramento já instalados em áreas públicas na data de publicação desta Lei deverão ser apresentados à Administração Municipal para fins de regularização e análise de compatibilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. A regularização dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei e das demais normas municipais aplicáveis.

§ 2º. Os equipamentos que não atenderem às condições estabelecidas ou cuja permanência seja incompatível com o interesse público, a acessibilidade, a mobilidade urbana ou as condições técnicas do local poderão ser objeto de determinação de adequação, deslocamento ou remoção, observado o procedimento administrativo cabível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RODRIGO MÂS ALVES
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 28.09.2026 - Projeto de Lei nº 157/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 1 0 5 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

RECEBE EM DOAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, DIVERSOS EQUIPAMENTOS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Câmara nº 2.996/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da Câmara Municipal de Marília, diversos equipamentos, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

Código	Patrimônio
325	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM BRACOS
803	ARMARIO ACO 02 PORTAS
421	IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP M175A
424	CPU HP
430	CPU AKASA
453	IMPRESSORA HP LASERJET
597	IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M176N
616	IMPRESSORA LASERJET - MARCA HP - MODELO MFP M176N
754	CPU - AKASA
755	ROTEADOR TP-LINK
1037	ROTEADOR TP-LINK
1050	NOBREAK SMS UST 600S 115V STATION
1058	UBIQUIT UNIFI AP AC LR
1073	IMPRESSORA HP LASERJET P1005
1278	CPU MONTADO
1354	IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N
1355	IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N
1458	MULTI HD INTELBRAS
1770	ROTEADOR 300MPS
1965	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR LEXMARK MC3224
1981	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO
1995	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO
2270	IMPRESSORA LEXMARK CX 431 MULTI COLOR
2433	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6270
	BANCOS DE BATERIAS PARA NOBREAK
	QUADRO BRANCO
	QUADRO CIDADE DE MARILIA
	QUADRO CIDADE DE MARÍLIA
	QUADRO DE AVISO (CORTIÇA)
	SUPORTE PARA BANDEIRA
	SUPORTE PARA BANDEIRA
	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL
	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL
	ESTABILIZADOR (CHAPA ANTIGA 3860)
	MONITOR DELL
	PERSIANA
	RACK (REDES) - DESMONTADO
	SWITCH D-LINK
	TECLADOS COM FIO (17 UNIDADES)
	TELEFONE COM FIO INTELBRAS PLENO
	TELEFONE COM FIO INTELBRAS PLENO
	TELEFONE COM FIO KEO K103
	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS (CHAPA ANTIGA 3402)
	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS (CHAPA ANTIGA 3963)
	VENTILADOR/CIRCULADOR DE FERRO
	CONJUNTO MESA COM DIVISORIAS - DESMONTADO
	CONDENSADORA AR CONDICIONADO
	CONDENSADORA AR CONDICIONADO
	CONDENSADORA AR CONDICIONADO
	CONDENSADORA AR CONDICIONADO

RETIFICAÇÃO

(Republicação por ter sido publicado com incorreção)

“DECRETO NÚMERO 1 5 1 0 2 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MODIFICA O DECRETO Nº 14994/2026 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ELEGIBILIDADE, HIERARQUIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DOS EMPREENDIMENTOS JARDIM EUROPA E JARDIM DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR - FAIXA 1, INSTITUI O RESPECTIVO CRONOGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo 38.731/2026

D E C R E T A:

Art. 1º. O ANEXO I do Decreto nº 14994, de 04 de maio de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS AÇÕES E DATAS

AÇÕES	DATAS
Publicação do Decreto nº 14.994/2026	05/05/2026
Período de Inscrições	06/05 a 03/06/2026
Alteração do Decreto original incluindo o art. 10 da Portaria MCID nº 738/2024	23/07/2026
Publicação da relação hierarquizada dos selecionados para análise	01/10/2026
Publicação do resultado do Enquadramento e Convocação para comprovação documental - CEF	30/10/2026
Data para entrega da documentação	03/11 a 13/11/2026
Formalização de Denúncias e Interposição de Recursos	03/11 a 18/11/2026
Análise e julgamento dos recursos apresentados	19/11 a 19/12/2026
Publicação final dos contemplados	29/01/2027

Art. 2º. Torna pública a listagem dos candidatos selecionados inicialmente para os Empreendimentos Habitacionais Jardim Europa e Jardim das Palmeiras, vinculados ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV que, após verificação pela Caixa Econômica Federal (CEF), poderão ser convocados, em nova lista, para a etapa de apresentação e análise de documentação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HIERARQUIZADOS
Empreendimentos Jardim Europa e Jardim das Palmeiras – Etapa 2
Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	005139	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS JANUÁRIO	***.073.388-**	7	Titular
2	000927	JANAINA DA SILVA CRUZ	***.564.518-**	7	Titular
3	004752	ANTONIA DOS SANTOS PACHECO	***.237.898-**	6	Titular
4	003524	NOÊMIA DOS SANTOS	***.072.148-**	6	Titular
5	003839	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SUZA	***.448.278-**	6	Titular
6	002316	GIVETE DOS SANTOS	***.797.228-**	6	Titular
7	004482	ALESSANDRA LEANDRO	***.911.018-**	6	Titular
8	004683	JOICYLENE BURZETTO MARQUES	***.643.688-**	6	Titular
9	005309	GRACIELA DOS SANTOS FERREIRA	***.832.758-**	6	Titular
10	004462	ALINE FERNANDES ELIAS	***.335.618-**	6	Titular
11	003941	MICHEL FERNANDO PRESTES	***.173.048-**	6	Titular
12	000477	ROSANA MIRANDA FELICIO	***.253.118-**	6	Titular
13	001624	ARLETE PEREIRADA SILVA	***.819.558-**	6	Titular
14	003723	ELIANE APARECIDAE LIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	***.346.348-**	6	Titular
15	002957	PATRICIA FERREIRA SANTOS	***.567.068-**	6	Titular
16	003913	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.831.178-**	6	Titular
17	003413	ALINE APARECIDA GOMES	***.020.558-**	6	Titular
18	004831	ROSEMEIRE ROSSI DA SILVA	***.188.128-**	6	Titular
19	005252	GISLEIDE	***.155.648-**	6	Titular
20	001253	ARIANE PRISCILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.380.828-**	6	Titular
21	001654	VALERIA LIMA DA SILVA	***.120.748-**	6	Titular
22	004636	DEISEDEISE CRISTINA DA SILVA	***.016.188-**	6	Titular
23	005282	MARIA SILVANA MARCELINO DA SILVA	***.489.898-**	5	Titular
24	000891	EDISON DE BRITO	***.244.658-**	5	Titular
25	003124	NELSON BRITO	***.681.958-**	5	Titular
26	001512	FATIMA APARECIDA FABRICIO	***.734.458-**	5	Titular
27	003503	MIRIAM BEATRIZ FERRINI	***.213.558-**	5	Titular
28	002780	VILMA FERREIRA DA SILVA	***.843.748-**	5	Titular
29	003681	CLAUNICE DA SILVA RIBEIRO	***.053.028-**	5	Titular
30	004639	IZOLINA DE FATIMADE SOUZA	***.979.108-**	5	Titular
31	005276	EDNA LUISA DE ANDRADE	***.847.748-**	5	Titular
32	000921	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***.326.018-**	5	Titular
33	001685	RAQUEL RODRIGUES	***.680.588-**	5	Titular
34	003578	RAQUEL RUBALDO SANTANA	***.453.058-**	5	Titular
35	004616	LAÉRCIO BUENO DA SILVA	***.881.608-**	5	Titular
36	000317	SELMA DE FÁTIMA SANTOS	***.707.598-**	5	Titular
37	004014	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.985.978-**	5	Titular
38	004573	LUCIANA BATSTA DA SILVA	***.199.798-**	5	Titular
39	002446	SUSANA SANTOS	***.042.898-**	5	Titular
40	001536	SUELI BARBOSA DE MORAES	***.063.188-**	5	Titular
41	002862	APARECIDA MARLI DOS SANTOS	***.678.088-**	5	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
42	004784	ROSICLEIA FRANCISCA DOS SANTOS	***.679.388-**	5	Titular
43	001205	SILVIA FRANCO DOS SANTOS MARQUES	***.389.308-**	5	Titular
44	001856	MARGARETE GOUVEIA DE SOUZA	***.051.678-**	5	Titular
45	003995	PATRÍCIA MACHADO	***.277.538-**	5	Titular
46	003876	ALESSANDRA DE BASTIANI	***.218.968-**	5	Titular
47	000894	TATIANE CRIATINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	***.745.318-**	5	Titular
48	001791	DERENILZA DAMARIZI PINTO	***.592.368-**	5	Titular
49	005142	ANDREIA MARIA DE JESUS	***.018.128-**	5	Titular
50	004721	APARECIDA NOVAES DA SILVA PARDIM	***.141.408-**	5	Titular
51	003779	DAIANE FERREIRA LIMA	***.291.678-**	5	Titular
52	000529	AMANDA KATLYN DE ALMEIDA SANTARELI	***.375.476-**	5	Titular
53	000546	ELIANE FERREIRA SAMPAIO	***.886.288-**	5	Titular
54	004395	EDIMARA APARECIDA SILVA	***.295.798-**	5	Titular
55	003949	CRISTIANE PEDROSO DE ARAUJO	***.532.228-**	5	Titular
56	003957	FERNANDA DA SILVA ROSA	***.240.438-**	5	Titular
57	000483	AIDINE DE SOUZA	***.145.618-**	5	Titular
58	003965	HELAINNE DE OLIVEIRA SANTOS	***.435.579-**	5	Titular
59	003677	JESSICA DA SILVA BARBOSA CORDESCHI	***.615.328-**	5	Titular
60	000366	LEIA BASTOS BERNARDES	***.755.798-**	5	Titular
61	001396	ESTELA RODRIGUES DA ROSA	***.676.200-**	5	Titular
62	005249	CÁTIA DA SILVA	***.062.508-**	5	Titular
63	002971	DAIANE DE SOUSA ROSA	***.888.838-**	5	Titular
64	000953	GLAUCIA EGYDO MULATO	***.130.688-**	5	Titular
65	004377	FABIANA MORAES DE OLIVEIRA	***.907.158-**	5	Titular
66	002047	EVELYN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.397.058-**	5	Titular
67	001226	GLEICE CAROLINE THOME DE OLIVEIRA	***.715.368-**	5	Titular
68	003990	ANIELE FERREIRA AGOSTINHO DA SILVA	***.026.528-**	5	Titular
69	004637	PRISCILA PEREIRA	***.320.958-**	5	Titular
70	003174	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	***.652.318-**	5	Titular
71	002576	MARIELI MARTINS DA SILVA	***.405.938-**	5	Titular
72	004425	ANDRÉIA DOS SANTOS MONTEIRO	***.407.028-**	5	Titular
73	004611	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	***.830.048-**	5	Titular
74	000482	GREICIELE DOS SANTOS MARQUES	***.408.368-**	5	Titular
75	004269	ALINE APARECIDA MASCARELI	***.058.898-**	5	Titular
76	000822	DEBORA MARIA DIAS	***.745.128-**	5	Titular
77	000658	ALEXANDRA REGINA ALVES	***.051.638-**	5	Titular
78	003138	JESSICA LORRAINE SOUSA LIMA	***.990.848-**	5	Titular
79	001163	RENATA LEANDRA AMADOR DA SILVA	***.004.008-**	5	Titular
80	002986	JACQUELINE DOS SANTOS MAGALHAES	***.953.948-**	5	Titular
81	003669	WELTONARCOS DOS SANTOS ROCHA	***.915.091-**	5	Titular
82	003274	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA LOPES DE AZEVEDO	***.633.638-**	5	Titular
83	000095	ROSEMARA SANTOS DE MORAES	***.688.118-**	5	Titular
84	003418	JOSIELE DOS SANTOS FERNANDES	***.226.158-**	5	Titular
85	001741	CAMILA ALVARENGA DE FREITAS	***.672.818-**	5	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
86	001837	KARINA SILVA DE ALCANTARA	***.051.788-**	5	Titular
87	001044	CARINA LIMA DE MORAIS	***.644.268-**	5	Titular
88	002057	JÉSSICA ANDRESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.219.178-**	5	Titular
89	001860	DEBORAH CRISTINA RIBAS DE ASSIS	***.479.728-**	5	Titular
90	000304	JOANA CAROLINA INACIO	***.825.498-**	5	Titular
91	001620	DANIELE DE ALBUQUERQUE PORTA	***.689.748-**	5	Titular
92	000710	ADRIELE DOS SANTOS	***.593.758-**	5	Titular
93	000438	EDIELY FERREIRA DA SILVA	***.894.888-**	5	Titular
94	002686	STEPHANIE REGINA JORGE	***.860.458-**	5	Titular
95	002661	VANESSA RODRIGUES FERNANDES	***.598.918-**	5	Titular
96	001828	TAINARA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	***.679.068-**	5	Titular
97	003720	RAQUEL ANTUNES BENTO	***.343.998-**	5	Titular
98	002457	GISELE TATIANE DE OLIVEIRA JOCA	***.134.348-**	5	Titular
99	002336	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA	***.103.790-**	5	Titular
100	001730	AMANDA BEATRIZ XAVIER MASSI	***.523.958-**	5	Titular
101	004825	NATANY STEPHANIE INACIO PADOVAN	***.373.288-**	5	Titular
102	001601	TAYNARA MIRANDA OLIVEIRA	***.749.258-**	5	Titular
103	003090	JANAINA GONCALVES SALATA	***.236.968-**	5	Titular
104	001322	JAQUELINE LUIZ LUIZ	***.219.988-**	5	Titular
105	004354	THAIS VANESSA SILVA E SILVA	***.665.598-**	5	Titular
106	000641	GABRIELA DA SILVA MANTOVANI	***.440.358-**	5	Titular
107	000947	JÉSSICA ANTONIA CRUZ	***.836.268-**	5	Titular
108	004585	BRUNA DE ALENCAR TAVARES DA ROCHA	***.336.258-**	5	Titular
109	001472	CARLA LUIZA MARTINS RAMOS ROCHA	***.200.218-**	5	Titular
110	000411	DANIELLA DALANORA	***.375.538-**	5	Titular
111	003743	LETICIA CARDOSO DE LIMA ALVES	***.147.148-**	5	Titular
112	001268	MIRIÃ MARQUES	***.606.838-**	5	Titular
113	002490	EDUARDA TAYNARA DA SILVA MAGALHAES	***.143.248-**	5	Titular
114	004685	FELIPE RANGEL DE OLIVEIRA	***.242.568-**	5	Titular
115	001490	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	***.189.178-**	5	Titular
116	002466	KAROLAINÉ DA SILVA CARDOSO	***.623.438-**	5	Titular
117	003926	CAROLAINÉ LUCAS SANTANA	***.550.098-**	5	Titular
118	004104	JESSICA TALITA NEVES DOS SANTOS	***.479.008-**	5	Titular
119	001650	BRENDA EDUARDA SOARES DE SOUZA	***.159.788-**	5	Titular
120	000224	NATHALLY FERNANDA PIRES DA SILVA	***.226.538-**	5	Titular
121	004442	VALESSA APARECIDA ROCHA LOURENÇO	***.569.098-**	5	Titular
122	000086	GIOVANA GABRIELA MARQUES DAS CHAGAS	***.490.328-**	5	Titular
123	003584	VICTORIA FERREIRA BARBOSA	***.049.918-**	5	Titular
124	001596	MAIRA FOGACA GARCIA LEAL	***.098.488-**	5	Titular
125	000551	JOICE DE OLIVEIRA FIRMINO	***.143.098-**	5	Titular
126	000067	RUTE MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA	***.974.888-**	5	Titular
127	001477	ISABELLE BEATRIZ GOMES	***.353.218-**	5	Titular
128	000443	EDUARDA CAROLINE GUILHERME DE AZEVEDO	***.338.188-**	5	Titular
129	001054	KARINE ALESSANDRA DA SILVA	***.300.118-**	5	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
130	001562	MARIA DO CARMO RIBEIRO AVALOS	***.105.278-**	4	Titular
131	005192	IVONE DA COSTA	***.459.258-**	4	Titular
132	002164	MARIA DA GLORIA SILVA	***.197.028-**	4	Titular
133	005194	MARIA APARECIDA DIAS GOMES	***.735.838-**	4	Titular
134	003710	DALVA TREYMANN	***.479.988-**	4	Titular
135	001959	VERA LUCIA DA SILVA	***.018.158-**	4	Titular
136	002668	ALZIRA NICOLETTI	***.118.008-**	4	Titular
137	005256	IVANIR INACIO DE SOUZA	***.239.758-**	4	Titular
138	001585	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MARQUES	***.438.798-**	4	Titular
139	001307	AGMAR DIAS MIRANDA	***.071.548-**	4	Titular
140	003554	MARÍLIA RITA ALVES	***.411.148-**	4	Titular
141	000041	JOANA DOS SANTOS NOLON	***.562.418-**	4	Titular
142	005180	MARIA NUNES	***.332.898-**	4	Titular
143	004139	JANICE MARQUES SANTOS	***.844.508-**	4	Titular
144	001174	MARINETE AMÉLIA DA CONCEIÇÃO	***.970.088-**	4	Titular
145	001946	IVONILCE DOS SANTOS DIOGO	***.262.098-**	4	Titular
146	000270	MARIA ECILIA DE SOUSA LIMA	***.998.128-**	4	Titular
147	002494	IRENE QUERINA DA SILVA	***.723.098-**	4	Titular
148	001793	VANDA APARECIDA DE SOUZA	***.033.108-**	4	Titular
149	000473	ROSELY CARDOSO DO NASCIMENTO	***.900.948-**	4	Titular
150	001057	LUZIA GASPAR	***.831.588-**	4	Titular
151	003652	MARIA APARECIDA PRADO NUNES	***.998.138-**	4	Titular
152	002456	APARECIDA BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS	***.919.938-**	4	Titular
153	005298	ESMERINDA DE CAMPOS	***.571.818-**	4	Titular
154	002206	ADÃO JOSÉ BARBOSA	***.176.138-**	4	Titular
155	002824	CELIA SOUZA RODRIGUES	***.048.728-**	4	Titular
156	004390	LUCIA HELENA CAMBRAIA	***.618.588-**	4	Titular
157	000200	TEREZI HA FERREIRA DA SILVA	***.608.698-**	4	Titular
158	003673	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ANDRÉ	***.072.448-**	4	Titular
159	000749	CLEUSA DA SILVA MADOGGIO	***.233.528-**	4	Titular
160	001093	GISLENE ALVES	***.233.698-**	4	Titular
161	002117	CARLOS EDUARDO JORGE	***.863.991-**	4	Titular
162	004397	VERA LUCIA THOMAZ	***.063.118-**	4	Titular
163	002626	OZIANNE BATISTA DOS SANTOS	***.567.744-**	4	Titular
164	004124	EDILENE ARMANDO DA SILVA	***.938.508-**	4	Titular
165	005049	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA	***.754.979-**	4	Titular
166	004824	MARIA JOSE DOS SANTOS	***.768.918-**	4	Titular
167	003722	ROSÂNGELA DA SILVA DE SOUZA	***.232.888-**	4	Titular
168	005254	LOURDES PAULINO	***.872.358-**	4	Titular
169	000401	MARIA ELENA DOS SANTOS	***.559.488-**	4	Titular
170	004199	CELIA MARIA GOMES DOS PRAZERESA	***.258.988-**	4	Titular
171	003386	ISABEL CRISTINA GOMES ROSA	***.402.658-**	4	Titular
172	003863	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	***.346.008-**	4	Titular
173	003360	JANDIRA MARIA OLIVEIRA DE ASSIS	***.886.918-**	4	Titular
174	000358	APARECIDA REGINA RODRIGUES	***.305.838-**	4	Titular
175	003434	ISAURA DIONISIO	***.287.968-**	4	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
176	000204	ROSANGELA MARIA TECO	***.551.688-**	4	Titular
177	004008	LUCIANA ALVES DA SILVA	***.172.088-**	4	Titular
178	001939	JOSÉ MARINHO DA CRUZ	***.259.098-**	4	Titular
179	003853	LECI GUERRA	***.446.098-**	4	Titular
180	004197	MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	***.864.698-**	4	Titular
181	002498	MARCIA SILVINA APARECIDA DOS SANTOS	***.377.818-**	4	Titular
182	003637	ANA CLAUDIA	***.906.158-**	4	Titular
183	004368	LUCIANA CRISTINA BULGARELLI DOS SANTOS	***.566.208-**	4	Titular
184	001606	JURANDIR APARECIDO DA SILVA FURQUIM	***.740.388-**	4	Titular
185	004294	NEIDE GUEDES	***.909.048-**	4	Titular
186	000153	MARIA CRISTINA ROQUE	***.980.758-**	4	Titular
187	001802	ELAINE CRISTINA BARBOSA	***.335.298-**	4	Titular
188	003028	EDNILZA KÁTIA DOS SANTOS	***.785.928-**	4	Titular
189	004463	ANA PAULA DA CRUZ	***.160.568-**	4	Titular
190	004428	MARIA APARECIDA FRANCISCA DEL CORSE	***.137.648-**	4	Titular
191	004438	ELIZANDRA APARECIDA MATHIAS	***.479.368-**	4	Titular
192	004583	EMELIE ARO	***.107.868-**	4	Titular
193	001366	ANDREIA VARGAS GOMES	***.708.008-**	4	Titular
194	001020	ALESSANDRA BALDENEBRO DA SILVA	***.030.738-**	4	Titular
195	002395	MARIA MADALENA FERNANDES	***.665.888-**	4	Titular
196	005068	ELISANGELA MONTEIRO JOSÉ	***.051.741-**	4	Titular
197	000844	ADRIANA ROSINI	***.819.568-**	4	Titular
198	001448	LUCIANA APARECIDA MARQUES PINHEIRO	***.430.968-**	4	Titular
199	002623	ESTELA F CARVALHO	***.459.978-**	4	Titular
200	004610	DENISE FÁTIMA BATISTELA	***.617.188-**	4	Titular
201	001389	ANALI DE SOUSA	***.683.588-**	4	Titular
202	001779	MARLEI CRISTIANE DA CRUZ	***.827.488-**	4	Titular
203	002176	FABIANA BALBINO VIANA	***.864.388-**	4	Titular
204	001368	DÉBORA APARECIDA REIS	***.928.678-**	4	Titular
205	002908	EVERTON PEREIRA	***.750.988-**	4	Titular
206	001453	JOÃO LAURENTINO	***.695.888-**	4	Titular
207	003565	TAIS PEREIRA DUARTE	***.045.268-**	4	Titular
208	003733	GISELE THOMAS	***.451.938-**	4	Titular
209	004315	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BEZERRA	***.826.788-**	4	Titular
210	002231	PATRÍCIA GRAVOCHE DA SILVA	***.986.908-**	4	Titular
211	001733	CLAUDIA APARECIDA CAMPOS	***.700.578-**	4	Titular
212	001712	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	***.730.298-**	4	Titular
213	003864	DENISE MARQUES SOUZA	***.716.048-**	4	Titular
214	001272	MARCELINA REINALDO DE OLIVEIRA	***.511.348-**	4	Titular
215	005099	JULIANA DA SILVA PEDROSO	***.804.808-**	4	Titular
216	004099	MARIA JOSE BARBOSA	***.956.748-**	4	Titular
217	002495	PATRÍCIA APARECIDA LUCAS	***.442.738-**	4	Titular
218	000885	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEDROSO	***.397.438-**	4	Titular
219	004290	ADRIANA FONSECA DE CARVALHO	***.026.298-**	4	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
220	000623	MARCELA CRISTINA ARRUDA	***.815.808-**	4	Titular
221	001202	PRISCILA CRISTIANA DOS SANTOS	***.944.628-**	4	Titular
222	000511	ANDRÉA COSTA DA SILVA	***.348.748-**	4	Titular
223	003351	VERIDIANA MIGUEL	***.624.828-**	4	Titular
224	002998	CLAUDINEIA GONÇALVES DE LIMA	***.424.848-**	4	Titular
225	002634	PRICILA LAURINDA DOS SANTOS SILVA	***.522.478-**	4	Titular
226	001816	ELAINE BERNARDINO DE FREITAS	***.353.378-**	4	Titular
227	004770	JULIANA PEREIRA REDONDO FERNANDES	***.438.697-**	4	Titular
228	000029	FERNANDA LIMA DOS SANTOS MARQUES	***.441.328-**	4	Titular
229	004689	JULIANA FURLAN BERNARDO	***.088.228-**	4	Titular
230	004694	ROSILEI FERREIRA DA SILVA	***.469.138-**	4	Titular
231	004751	EDERSON DOS SANTOS PACHECO	***.385.968-**	4	Titular
232	003131	FLÁVIA CRISTINA DA SILVA	***.475.038-**	4	Titular
233	000197	RICARDO ANDRÉ NAGRE	***.608.148-**	4	Titular
234	001108	OSVALDO LEAL JUNIOR	***.405.668-**	4	Titular
235	002252	DEISE SANTANA MACENA	***.203.888-**	4	Titular
236	001299	CRISTIANE GOMES	***.605.548-**	4	Titular
237	003143	JAQUELINE APARECIDA NUNES	***.238.398-**	4	Titular
238	003296	CINTIA APARECIDA MULATO SILVA	***.016.828-**	4	Titular
239	000756	GISELI DE OLIVEIRA	***.442.928-**	4	Titular
240	002227	MICHELE APARECIDA REIS	***.711.138-**	4	Titular
241	004704	CRISTIANE LOPES MICHELLI	***.423.098-**	4	Titular
242	000219	DANIELA JOANA SANTANA	***.928.868-**	4	Titular
243	001898	EDLAINE EVANGELISTA DA COSTA	***.411.538-**	4	Titular
244	001438	FATIMA APARECIDA DA SILVA FONSECA	***.924.098-**	4	Titular
245	004418	TATIANE PEREIRA DA SILVA	***.746.721-**	4	Titular
246	004987	LUCIANA CRISTINA TELLES BALDOINO	***.249.548-**	4	Titular
247	002739	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	***.564.878-**	4	Titular
248	000309	ALINE TAVARES MERCHO	***.103.678-**	4	Titular
249	001240	ELIENE SANTOS CHAVES	***.475.058-**	4	Titular
250	004412	CLAUDIA ANDRADE DA SILVA	***.372.475-**	4	Titular
251	000026	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	***.510.388-**	4	Titular
252	004606	RAQUEL CRISTINA MACEDO DW SOUZA	***.354.868-**	4	Titular
253	000216	MARIA APARECIDA SOLANGE DA SILVA	***.622.328-**	4	Titular
254	002220	PATRÍCIA VEREDIANA FOGAÇA	***.992.578-**	4	Titular
255	003807	PATRÍCIA MILENA FONSECA CORREIA	***.414.468-**	4	Titular
256	002586	SIMONE SILVA LANA	***.147.658-**	4	Titular
257	005240	ANDREIA DA SILVA ANDRADE	***.916.608-**	4	Titular
258	000959	JACQUELINE DA SILVA MERCHÓ	***.914.818-**	4	Titular
259	000798	GLAUCE SANTANA	***.747.078-**	4	Titular
260	001958	DAVID DE SOUZA BAIA	***.198.018-**	4	Titular
261	001962	RENATA APARECIDA PERES PEREIRA	***.255.498-**	4	Titular
262	001164	GISELE SANTANA IDALGO	***.869.898-**	4	Titular
263	000517	PATRICIA NEVES DA SILVA	***.324.108-**	4	Titular
264	001886	MARIELE FERNANDA DOS SANTOS	***.990.838-**	4	Titular
265	000666	DEISE GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	***.822.868-**	4	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
266	003504	DARLANE NUNES	***.021.716-**	4	Titular
267	001830	MICHEL DA SILVA LIMA	***.023.558-**	4	Titular
268	002999	KATIANE DA SILVA BALDENEBO	***.424.718-**	4	Titular
269	003539	RENATA MENDES BATISTA	***.944.668-**	4	Titular
270	004450	MAURA CRISTINA DIAS	***.363.468-**	4	Titular
271	003480	MICHELE VIVIANE ROCHA CAMILO	***.249.898-**	4	Titular
272	005303	NATALIA DE SOUZA	***.066.848-**	4	Titular
273	001113	GRACE ELLEN DE SOUZA FAUSTINO	***.481.378-**	4	Titular
274	003908	DEISE CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO	***.107.978-**	4	Titular
275	004401	CLAUDIA DA SILVA CRUZ	***.110.878-**	4	Titular
276	002910	KELLEN REGINA NOGUEIRA DOS PASSOS	***.744.858-**	4	Titular
277	001214	MARCELA VANESSA DE CAMPOS LEMES DA SILVA	***.706.778-**	4	Titular
278	004871	JOSIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	***.947.358-**	4	Titular
279	004464	KATHLEENFERNANDA DE GODOI	***.595.978-**	4	Titular
280	004407	ROSALINA DE OLIVEIRA PEDRO	***.451.708-**	4	Titular
281	000061	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA LEMOS	***.945.658-**	4	Titular
282	002701	MARINA ALVES DE SOUZA SANTOS	***.147.698-**	4	Titular
283	002884	MEIRELAINE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.756.508-**	4	Titular
284	001692	DENISE SUELLEN SANTANA	***.578.168-**	4	Titular
285	003267	DAIANE APARECIDA GONÇALVES	***.154.628-**	4	Titular
286	002813	DAIANE DA CRIZ SILVA	***.897.298-**	4	Titular
287	002455	PAULA GROESCHEL FABRICIO FIGUEIREDO	***.852.848-**	4	Titular
288	000140	MIRIAN BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	***.492.518-**	4	Titular
289	002535	ALINE QUEIROZ GONÇALVES	***.783.618-**	4	Titular
290	005038	FRANCINE CONCEIÇÃO DE SOUZA LIRA	***.639.158-**	4	Titular
291	002679	EVY LILIANA GALINDO	***.001.722-**	4	Titular
292	001656	TAMIRES BALBINO FERREIRA NOGUEIRA	***.145.978-**	4	Titular
293	003099	MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.664.258-**	4	Titular
294	000352	TELMA RODRIGUES SANTA ROSA	***.547.668-**	4	Titular
295	004651	DANIELA DOS ANJOS SILVA	***.520.388-**	4	Titular
296	004272	IRINEIDE ALVES MARTINS	***.889.758-**	4	Titular
297	003649	ANGELICA SOUZA GUEDES	***.799.418-**	4	Titular
298	001105	JOINNY LUIS ALVES BARBOSA	***.455.088-**	4	Titular
299	002120	CLEITON ALVES DE ALMEIDA	***.346.201-**	4	Titular
300	004713	PRISCILA FELICIANO DOS REIS	***.905.461-**	4	Titular
301	000288	JACQUELINE FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO	***.835.698-**	4	Titular
302	004630	ROSANA DOS SANTOS SOUZA	***.978.558-**	4	Titular
303	005087	ANDRESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANCHES	***.226.758-**	4	Titular
304	000945	TATIANE PEREIRA DA SILVA	***.072.308-**	4	Titular
305	000353	ANDREIA CRISTINA BATISTA LUCAS	***.516.218-**	4	Titular
306	005091	TAMYRIS VERGA	***.149.238-**	4	Titular
307	003339	CINTIA APARECIDA CASSIANO VIEIRA	***.016.788-**	4	Titular

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
308	000628	BRUNA GABRIELA GOMES ALVES	***.269.108-**	4	Titular
309	004041	ALINE FRANCIELE DOS SANTOS	***.535.938-**	4	Titular
310	001916	CAMILA APARECIDA MENDES	***.555.648-**	4	Titular
311	000879	JESSICA STEPHANIE PEREIRA	***.697.648-**	4	Titular
312	000831	HELEN CRISTINA DOS SANTOS JANUÁRIO DE OLIVEIRA	***.477.938-**	4	Titular
313	001838	JEAN RICARDO FONSECA CORREIA	***.241.868-**	4	Titular
314	004726	VANESSA APARECIDA RODIGUES	***.477.118-**	4	Titular
315	002433	TATIANE SARA DAS MERCÊS	***.095.168-**	4	Titular
316	002890	MARLENE APARECIDA BARBOSA DE MOURA	***.168.028-**	4	Titular
317	000132	MIRIELE GONÇALVES	***.406.648-**	4	Titular
318	004327	TATIANE SANTOS	***.659.028-**	4	Titular
319	002373	CAMI CARDOSO COSTA	***.424.288-**	4	Titular
320	002310	MARIA MADALENA BARBOSA DIAS	***.558.468-**	4	Titular
321	004262	JESSICA BARBOSA DA SILVA	***.782.728-**	4	Titular
322	005302	TAMARA RAMOS	***.597.958-**	4	Titular
323	005150	LUCIELE CRISTINA DA SILVA	***.571.818-**	4	Titular
324	002289	FERNANDA SOUZA PRADO	***.576.408-**	4	Titular
325	005248	JÉSSICA DE MORAES ALVES	***.338.548-**	4	Titular
326	002949	MARÍLIA APARECIDA RAMOS EGYDIO	***.732.788-**	4	Titular
327	001669	JOICE ESTEFÂNI ROSA FERREIRA	***.861.668-**	4	Titular
328	001309	FERNANDA MAYARA DE CAMPOS LEMES	***.764.348-**	4	Titular
329	005165	CILENE APARECIDA CASSIANO VIEIRA	***.092.048-**	4	Titular
330	001981	LARISSA ALINE SILVA DE TOLEDO	***.039.818-**	4	Titular
331	000802	MARA SILVA	***.043.978-**	4	Titular
332	004959	ANAPÁULA PRUDÊNCIO DA SILVA	***.253.968-**	4	Titular
333	000316	DÉBORA FERNANDES DA SILVA SOUSA	***.399.048-**	4	Titular
334	003482	PATRICIA BATISTA NUNES NOGUEIRA	***.690.298-**	4	Titular
335	000837	SILMARA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	***.283.658-**	4	Titular
336	000838	CLAUDIA ANGELICA MARACI	***.778.518-**	4	Titular
337	000548	THAUANA ALVES DE OLIVEIRA	***.070.558-**	4	Suplente
338	004603	FRANCIELE DA SILVA MARTINS	***.351.858-**	4	Suplente
339	000882	THAIS JAQUELINE DE ARAUJO SILVA	***.131.218-**	4	Suplente
340	000039	ELISAMA FRANCISCA CAVALCANTI TRINDADE FELIX	***.534.968-**	4	Suplente
341	003790	JANAINA APARECIDA	***.929.468-**	4	Suplente
342	001468	RAÍSSA GABRIELA CAPISTRANO DE NORONHA GUSTAVO	***.846.178-**	4	Suplente
343	003098	NAIARA MENDES GONÇALVES	***.705.158-**	4	Suplente
344	003437	MAIRA DE FATIMA ALMEIDA	***.303.788-**	4	Suplente
345	002581	MICHELE APARECIDA DE ALMEIDA	***.910.538-**	4	Suplente
346	004814	PRISCILA DE MOURA RAMOS	***.703.418-**	4	Suplente
347	000742	CAMILA DA ASSUMPTÃO DO Ó	***.250.788-**	4	Suplente
348	000040	PÂMELA SALETE DOS SANTOS	***.853.558-**	4	Suplente
349	002814	DAIANE MAIARA DOS SANTOS	***.517.308-**	4	Suplente
350	001376	LUCIANE SODRÉ DE LIMA	***.401.518-**	4	Suplente

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
351	002868	JÉSSICA PAMELA DA SILVA ROSA	***.327.658-**	4	Suplente
352	001680	THAUANA NAYARA APARECIDA MARTINS GONCA	***.912.818-**	4	Suplente
353	002520	JESSICA ARIELE THERENCIANI	***.898.158-**	4	Suplente
354	003411	MARIA SILVIA JUSTINO	***.654.308-**	4	Suplente
355	003012	MAYARA GUERREIRO	***.334.388-**	4	Suplente
356	001319	MAYSA DA SILVA OLIVEIRA	***.383.453-**	4	Suplente
357	002409	HELOA CANDIDO DA SILVA	***.558.158-**	4	Suplente
358	003525	MIRELA FERNANDA CAMPOS DA SILVA	***.243.068-**	4	Suplente
359	001786	JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA	***.464.418-**	4	Suplente
360	001275	REGINA FERNANDA SAMPAIO SIVIERO	***.611.178-**	4	Suplente
361	002561	ANA CAROLINA DE LIMA COSTA	***.767.808-**	4	Suplente
362	001897	WILIANE FERNANDES DE ALMEIDA	***.862.448-**	4	Suplente
363	000087	PAMELA LETICIA CAZARINI VAZ	***.519.318-**	4	Suplente
364	003415	LUANA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.062.038-**	4	Suplente
365	004255	GEICENERI GONÇALVES DOS ANJOS	***.668.738-**	4	Suplente
366	003822	ANNE KALYNE CARDOSO PEREIRA	***.435.788-**	4	Suplente
367	004664	FABRÍCIO CONCEIÇÃO MARQUES DURVAL	***.868.708-**	4	Suplente
368	002088	GABRIELA DA SILVA INÁCIO	***.479.798-**	4	Suplente
369	000019	DAYANE NASCIMENTO SANTOS DE LIMA	***.284.598-**	4	Suplente
370	000967	KATHLEEN CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.741.888-**	4	Suplente
371	005220	SIRLEIDE VIEIRA DE SA CONCEICAO	***.881.888-**	4	Suplente
372	000060	FRANCIELE APARECIDA DA COSTA	***.349.848-**	4	Suplente
373	003439	LUCIANA BARBOSA BORGES	***.802.948-**	4	Suplente
374	001075	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	***.571.628-**	4	Suplente
375	002539	BRUNA NAIRANE DUARTE DOS SANTOS	***.755.418-**	4	Suplente
376	004303	MICHELE DE JESUS SANTOS	***.416.858-**	4	Suplente
377	002473	NATÁLIA CRISTINA LANNIG	***.043.208-**	4	Suplente
378	002271	AMANDA MARIA DA SILVA	***.759.408-**	4	Suplente
379	000174	NATALIA TOMAZ DE CASTRO	***.020.558-**	4	Suplente
380	002944	MICHELI BATISTA POZZANI	***.313.718-**	4	Suplente
381	001698	AMANDA DA SILVA DIONÍSIO	***.954.948-**	4	Suplente
382	001162	PATRICIA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	***.850.168-**	4	Suplente
383	003729	BRUNA STEPHANIE CALIXTO DA SILVA	***.056.488-**	4	Suplente
384	003211	TAINÁ CAROLINE DOS SANTOS	***.462.588-**	4	Suplente
385	004494	NATHÁLIA DOS SANTOS PEREIRA	***.801.818-**	4	Suplente
386	000566	ALISON SANTOS MOTA	***.523.485-**	4	Suplente
387	004905	ANGELA VIEIRA PAULINO	***.001.428-**	4	Suplente
388	002205	CAMILA CATALINA BUGULA DE OLIVEIRA	***.687.728-**	4	Suplente
389	005154	MARIELE CRISTINA DA SILVA	***.292.818-**	4	Suplente
390	001132	KATHLEEN MACHADO GALLETTTE	***.182.138-**	4	Suplente
391	000144	CARLA APARECIDA BENEDICTO	***.098.388-**	4	Suplente
392	003478	TAINÁ GONÇALVES CASTÃO	***.148.738-**	4	Suplente
393	001834	LOYSLENE SCHIAVETTE RIBEIRO	***.248.348-**	4	Suplente
394	000852	DÉBORA ALVES FANTIN	***.067.598-**	4	Suplente
395	000481	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	***.266.228-**	4	Suplente

CLASSIF.	PROTOCOLO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
396	005017	KATHLEEN CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.965.058-**	4	Suplente
397	002235	DANIELE FERREIRA	***.139.478-**	4	Suplente
398	000091	EVELIN CLAUDIA DOS SANTOS NUNES	***.851.078-**	4	Suplente
399	003383	TAMIRES MENEZES TORRES	***.193.718-**	4	Suplente
400	003705	MAYARA CRISTINA DOMINGUES DE SOUSA	***.550.938-**	4	Suplente
401	000456	DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS	***.114.768-**	4	Suplente
402	004649	ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.467.448-**	4	Suplente
403	001160	DANIELA MENDES PEREIRA DE ALMEIDA	***.845.318-**	4	Suplente
404	003831	JENIFER FERRAZ PEREIRA DE OLIVEIRA	***.757.448-**	4	Suplente
405	004202	KAROLINY SCARQUETTI GERONYMO	***.335.178-**	4	Suplente
406	003262	JESSICA REGINA DOS SANTOS	***.537.438-**	4	Suplente
407	003171	HELEN FERNANDA DA SILVA ALVES	***.042.728-**	4	Suplente
408	005040	THAIS ALESSANDRA ALFREDO RODRIGUES	***.302.798-**	4	Suplente
409	004005	THAIS CAROLINE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES	***.108.768-**	4	Suplente
410	000661	JAQUELINE DAMASIO DA SILVA	***.265.458-**	4	Suplente
411	001576	CAROLINE ALMEIDA PAIS	***.167.128-**	4	Suplente
412	003597	DANILO HENRIQUE LOURENCO PINTO	***.898.948-**	4	Suplente
413	001345	THAIME EMANUELLE DE SOUZA	***.424.848-**	4	Suplente
414	004729	ADRIELLY DA SILVA BRITO	***.939.438-**	4	Suplente
415	003598	GABRIELE MORAES DE SOUZA	***.029.648-**	4	Suplente
416	005245	NATÁLIA CRISTINA CASSIANO SOARES FARIA	***.504.878-**	4	Suplente
417	004763	INGRID DAIANE ANASTÁCIO BARBOZA	***.045.578-**	4	Suplente
418	002464	TAINA DA SILVA MARACI	***.735.638-**	4	Suplente
419	002721	EDUARDO HENRIQUE	***.315.098-**	4	Suplente
420	002724	AMANDA CRISTIANE DA SILVA	***.959.008-**	4	Suplente
421	000147	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.425.808-**	4	Suplente
422	003445	LETICIA FERREIRA DA SILVA	***.078.318-**	4	Suplente
423	003844	FRANCINE GUERRA OLIVEIRA	***.178.748-**	4	Suplente
424	001661	MARTA HELENA BATISTA DOS REIS	***.651.968-**	4	Suplente
425	003846	JESSICA APARECIDA SINAQUE VICTOR	***.621.418-**	4	Suplente
426	004526	KESIA CRISTINA CLEMENTINO	***.853.918-**	4	Suplente
427	001082	INGRID GIOVANA DA SILVA ANTONIO	***.045.348-**	4	Suplente
428	000167	NATALIA RIBEIRO DIAS	***.696.968-**	4	Suplente
429	001523	AMANDA MARTINS BARRETO	***.572.128-**	4	Suplente
430	000735	MAYRA FERNANDES OLIVEIRA	***.061.648-**	4	Suplente
431	005013	ISADORA LETÍCIA FONSECA DOS SANTOS	***.045.478-**	4	Suplente
432	001077	GABRIELA ALVES DE PAULA	***.915.808-**	4	Suplente
433	000166	LUANA CAROLINA SANTOS PEREIRA	***.772.118-**	4	Suplente
434	002653	LEANDRO FONSECA FERRARI	***.718.588-**	3	Suplente
435	004052	APARECIDA PEREIRA VICENTE	***.565.088-**	3	Suplente
436	000673	CELINA PEREIRA MAGALHÃES	***.413.228-**	3	Suplente
437	002007	MARGARIDA MARCELO	***.078.879-**	3	Suplente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49713

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.780, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que o servidor RENATO APARECIDO CEZÁRIO DE SÁ recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 388 pontos;
4ª avaliação - 388 pontos;
5ª avaliação - 383 pontos;
6ª avaliação - 388 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 29/09/2026, pelo servidor RENATO APARECIDO CEZÁRIO DE SÁ, matrícula nº 4/00069, no cargo de Assistente Administrativo, admitido em 15/05/2023 no Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49714

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora CAMILA FRANCIELE DA SILVA BUENO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 380 pontos;
2ª avaliação - 365 pontos;

3ª avaliação - 388 pontos;
4ª avaliação - 382 pontos;
5ª avaliação - 394 pontos;
6ª avaliação - 388 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 05/07/2026, pela servidora CAMILA FRANCIELE DA SILVA BUENO, matrícula nº 174670-1, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, admitida em 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49715

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora CIBELE APARECIDA PIMENTA DIAS DA SILVA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 335 pontos;
2ª avaliação - 317 pontos;
3ª avaliação - 349 pontos;
4ª avaliação - 355 pontos;
5ª avaliação - 355 pontos;
6ª avaliação - 355 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 02/08/2026, pela servidora CIBELE APARECIDA PIMENTA DIAS DA SILVA, matrícula nº 159395-2, no cargo de Professora de EMEL, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 1 6

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora CLÁUDIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 350 pontos;
2ª avaliação - 340 pontos;
3ª avaliação - 370 pontos;
4ª avaliação - 368 pontos;
5ª avaliação - 356 pontos;
6ª avaliação - 361 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 09/08/2026, pela servidora CLÁUDIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 116955-5, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 1 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora CLÁUDIA QUIRINO MEDEIROS recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 390 pontos;
2ª avaliação - 371 pontos;
3ª avaliação - 390 pontos;
4ª avaliação - 389 pontos;
5ª avaliação - 395 pontos;
6ª avaliação - 395 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 03/08/2026, pela servidora CLÁUDIA QUIRINO MEDEIROS, matrícula n.º 137820-2, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 1 8

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora DAISY YUMI TAKEDA MIYATERA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 395 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 395 pontos;
5ª avaliação - 395 pontos;
6ª avaliação - 400 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 24/07/2026, pela servidora DAISY YUMI TAKEDA MIYATERA, matrícula n.º 150932-2, no cargo de Orientadora Social, admitida em 19/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49719

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora ELIZÂNGELA LIMA CASTRO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 375 pontos;
3ª avaliação - 390 pontos;
4ª avaliação - 364 pontos;
5ª avaliação - 343 pontos;
6ª avaliação - 315 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 05/08/2026, pela servidora ELIZÂNGELA LIMA CASTRO, matrícula nº 175960-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitida em 1º/08/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49720

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora JÚLIA SOARES FERREIRA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 355 pontos;
2ª avaliação - 250 pontos;
3ª avaliação - 284 pontos;
4ª avaliação - 308 pontos;
5ª avaliação - 334 pontos;
6ª avaliação - 299 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 11/01/2026, pela servidora JÚLIA SOARES FERREIRA, matrícula nº 173525-1, no cargo de Assistente Social, admitida em 21/11/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49721

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora PRISCILA TIEMI OZAWA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 395 pontos;
4ª avaliação - 395 pontos;
5ª avaliação - 395 pontos;
6ª avaliação - 395 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 23/07/2026, pela servidora PRISCILA TIEMI OZAWA, matrícula nº 136832-3, no cargo de Assistente Administrativa, admitida em 19/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49722

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que a servidora TATIANE CRISTINA BALBO ALVES recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 335 pontos;
2ª avaliação - 394 pontos;
3ª avaliação - 379 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 380 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 04/08/2026, pela servidora TATIANE CRISTINA BALBO ALVES, matrícula nº 161020-2, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49723

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que o servidor MIGUEL ÂNGELO MARVULO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 390 pontos;

2ª avaliação - 389 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 400 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 06/08/2026, pelo servidor MIGUEL ÂNGELO MARVULO, matrícula nº 53244-4, no cargo de Agente de Controle de Endemias, admitido em 16/07/2018.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49724

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que o servidor LEANDRO DONHA PEREIRA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 315 pontos;
2ª avaliação - 321 pontos;
3ª avaliação - 315 pontos;
4ª avaliação - 324 pontos;
5ª avaliação - 322 pontos;
6ª avaliação - 309 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 24/07/2026, pelo servidor LEANDRO DONHA PEREIRA, matrícula nº 175803-1, no cargo de Psicólogo, admitido em 17/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 2 5

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que o servidor LUIZ GUSTAVO VARGAS BATISTA DO NASCIMENTO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 350 pontos;
2ª avaliação - 385 pontos;
3ª avaliação - 395 pontos;
4ª avaliação - 395 pontos;
5ª avaliação - 385 pontos;
6ª avaliação - 394 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 07/07/2026, pelo servidor LUIZ GUSTAVO VARGAS BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 175668-1, no cargo de Médico Especialista - Cardiologia Pediátrica, admitido em 04/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 2 6

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 46.912, de 29 de setembro de 2026;

Considerando que o servidor NINO JOSÉ WILSON MOTERANI JUNIOR recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 388 pontos;
5ª avaliação - 376 pontos;
6ª avaliação - 382 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 04/07/2026, pelo servidor NINO JOSÉ WILSON MOTERANI JUNIOR, matrícula n.º 175650-1, no cargo de Médico Especialista - Ginecologia e Obstetrícia, admitido em 04/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 2 7

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 129.552, de 27 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 §1º da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 57371/1 CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA, no cargo de Professora de EMEI, vencimento Nível 1-J – Tabela Magistério 1, inscrita no CPF nº 190.977.118-00, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no §2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 2 8

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 171.931, de 29 de setembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 11-K, da Lei nº 3959, de 14 de dezembro de 1993, modificada posteriormente, CONCEDE ao Conselheiro Tutelar 162248/2 CAIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 2 9

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 33.853, de 21 de julho de 2026, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato MAYCON VINCENT GUEDES PENTEADO, RG nº 58848992-X, classificado em 34º lugar, para o exercício do cargo de Assistente de Farmacêutico, vencimento: Nível 1-A Tabela 07, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2022, ficando revogada a Portaria nº 49619, de 28 de agosto de 2026, que nomeou Bruno Koji Nakao para o referido cargo, uma vez que o candidato não compareceu a Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a documentação e tomar posse no prazo estipulado pela LC 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 3 0

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 46.792, de 29 de setembro de 2026, REVOGA, a partir de 1º de outubro de 2026, o item 34 do inciso V da Portaria nº 46132, de 31 de janeiro de 2025, que designou a servidora 85502/2 PATRICIA MINOTI COSTA, Professora de EMEF, para o desempenho da função de Professora Coordenadora de Escola de Educação em Tempo Integral, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 3 1

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 8.463, de 26 de fevereiro de 2026, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata ERIKA BASTOS DE REZENDE, RG nº 001540171, classificada em 1º lugar, para o exercício do cargo de Engenheira Ambiental, vencimento: Nível 1-A Tabela 18, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 3 2

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 169.428, de 24 de setembro de 2026, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho da servidora 111104/1 DANIELE DE CASTRO MEIRA, Agente Operacional de Serviços,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de maio de 2027, ficando revogada a Portaria nº 49001, de 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

DISPENSA nº 540/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.309/2026

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP E RECOVERY (COPIA DE SEGURANÇA) PARA MAQUINAS VIRTUAIS DO DATACENTER (Licenciamento de software de backup e recovery para proteção de 32 (trinta e duas) máquinas virtuais do Datacenter municipal, com suporte a armazenamento híbrido em repositório local e em nuvem, com capacidade de até 15 TB (quinze terabytes) de dados em nuvem), destinado à Secretaria Municipal da Tecnologia e Inovação, cuja especificação deve ser obrigatoriamente respeitada pelo fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTI- DADE
01	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP E RECOVERY (COPIA DE SEGURANÇA) PARA MAQUINAS VIRTUAIS DO DATACENTER (Licenciamento de software de backup e recovery para proteção de 32 (trinta e duas) máquinas virtuais do Datacenter municipal, com suporte a armazenamento híbrido em repositório local e em nuvem, com capacidade de até 15 TB (quinze terabytes) de dados em nuvem)	Mês	12

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO.

Os serviços ofertados deverão atender o Termo de Referência e, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverão ser executados 30 (trinta) dias, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogados desde que plenamente justificado e formalmente autorizado pela Administração Pública Municipal.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos serviços executados na competência correspondente, mediante apresentação e atesto da respectiva nota fiscal. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Informações Complementares:

Demais informações referentes a esta Dispensa de Licitação, bem como os documentos constantes dos Anexos de 1 a 3 e Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como o Termo de Referência estarão disponíveis no Portal da Transparência desta municipalidade, por meio do link: <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais>

A propostas e documentação habilitatória deverão ser protocoladas exclusivamente pelo site: <https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao> (clicar no item 2 – Habilitação).

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

TERMO ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 27/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO: Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e Edital, fica prorrogada a data da sessão para o dia 14/10/2026, às 09:00 horas. O Termo de Alteração/Prorrogação, em sua íntegra, bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e também estará disponível Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) Valdirene Barbosa Piedade, conforme segue - Empresas Vencedoras: 67.854.959 GRACE ANNE ALVES DE LIMA, localizada na Avenida Manoel Borba, nº 324 – Bairro: Boa Vista – Município Recife/Estado PE - CEP 50070-000; SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA, localizada na Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 1219 – Bairro: Centro – Município Franca/Estado SP - CEP 14400-770. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 542/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa E.R.P BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 55.517.695/0001-75, para prestação de serviços de alimentação para recepção institucional de comitiva visitante do Japão, destinado à Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 543/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa 43.698.345 JOSE ACACIO FERREIRA, CNPJ: 43.698.345/0001-73, para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 544/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa SDG REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 42.069.574/0001-66, para prestação de serviços de instalação de redes de comunicação de aparelhos de ar condicionado, visando

ao restabelecimento de sua condição de operação, destinado à Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de insumos para Auriculoterapia e Aromaterapia, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 194 / 2026 - EMN MIX COMERCIAL LTDA: Apalpador de auriculoterapia tem formato angulado, ponteira esférica e um corpo leve e ergonômico com 15,5 cm de comprimento e 1,0 cm de largura. - MARCA: COMPLEMENTAR - R\$38,99. Placa de Auriculoterapia grande: cavidades que podem acomodar sementes de até 2,2 mm, com borda de fuga demarcada, dupla face, com 312 pontos, Material: PP (Polipropileno), Antiaderente, Dimensões (C x L): 240 mm x 111 mm, Peso: 70g - MARCA: ZHENMED - R\$31,50. Pinça de Auriculoterapi: produto confeccionado em aço inox por ter sua ponta curvada e a pega serrilhada, material aço inox, tamanho 14 cm - facilita a retirada do ponto na cartela agilizando a aplicação nos locais pretendidos. - MARCA: PRATA - R\$19,80.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 07 ao CL-336/19 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora AGRI TRADING MARÍLIA LTDA Assinatura 29/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação de parte do imóvel localizado na Avenida Castro Alves, 61, Quadra H, Lote: Quadra H Remanescente, Matrícula nº 63899, na cidade de Marília - SP, destinado a abrigar veículos e acomodações dos motoristas e monitores da Secretaria Municipal da Educação Vigência 20/09/27 Processo Memorando nº 9.319/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1842/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA Assinatura 30/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de execução (180 dias) do contrato para a execução de serviços de revisão do Plano Diretor de Turismo e Estudo de Demanda Turística 2025 e 2026 do Município de Marília, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico Processo Administrativo nº 7.441/26.

EDITAIS



Prefeitura Municipal de Marília ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga do candidato classificado em 45º lugar, convocado para a função de Professor de Educação Física.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

O candidato convocado deverá apresentar-se **nos dias 02 ou 05 de outubro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG/CIN
46º	MAURICIO GABRIEL PASTREZ	45.947.437-6

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025**

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEF
- PROFESSOR DE EMEI

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga das candidatas classificadas em 103º, 104º e 109º lugar, convocadas para a função de Professora de EMEF e das candidatas classificadas em 111º, 112º, 114º, 116º e 119º, convocadas para a função de Professora de EMEI.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se **nos dias 02 ou 05 de outubro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEF

CLASS.	NOME	RG
110º	LÍGIA PEREZ VILAR	349797894
111º	JULIANA SANTOS DE BRITTO	406972552
112º	ÁGUEDA MINELLO MARINHO TOMAZINHO	193395526

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
121º	ANA CRISTINA VIANA MORAES	24507728-5

122º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ISAAC DE OLIVEIRA	44499094x
123º	ISABELLA FERNANDA LEGNARI	389655223
124º	ANA CLAUDIA GIOTTO	21.914.976.8
125º	THAIS TEIXEIRA RIBEIRO	489528314

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

=====

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE VETORES - REINCIDÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para eliminação dos focos de vetores ou dos materiais que possam resultar em foco de vetores encontrados em seu imóvel, conforme determina o artigo 9º, IV, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 3º e 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 10º, IV, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 29 de setembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Sarah Melges	7448601	68	405/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS - REINCIDÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 29 de setembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Sarah Melges	7448601	68	406/2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES DE MARÍLIA – CMDM

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Marília – CMDM, constituída para condução do processo eleitoral das representantes da Sociedade Civil, considerando o número reduzido de inscrições recebidas até o momento, e visando possibilitar maior participação das entidades da sociedade civil e assegurar a representatividade dos diferentes segmentos previstos no Edital, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições e a consequente alteração do cronograma do processo eleitoral.

Fica, portanto, prorrogado o prazo para realização das inscrições até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2026, permanecendo mantidos os requisitos, documentos e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Em razão da prorrogação do período de inscrições, ficam alteradas as datas das etapas subsequentes do processo eleitoral, passando o cronograma a vigorar da seguinte forma:

ETAPA	DATA
Prorrogação do período de inscrições	Até 14/10/2026
Divulgação da lista de inscritas	16/10/2026
Período para apresentação de recursos contra as inscrições	16/10/2026 a 17/10/2026
Análise das inscrições e dos recursos	19/10/2026 a 20/10/2026
Divulgação das candidatas habilitadas e elegíveis para votação	21/10/2026
Votação	27/10/2026, das 13h30 às 16h00
Início da apuração dos votos	Imediatamente após o encerramento da votação, em 27/10/2026
Conclusão da apuração e elaboração do resultado final	Até 29/10/2026
Homologação do resultado final e divulgação das eleitas	30/10/2026

As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no endereço: <https://bit.ly/3V2Jzbj>

Em decorrência desta alteração, ficam ajustadas as datas constantes dos itens 4.1, 5.1, 7.3 e 10.2 do Edital, passando a observar o cronograma acima estabelecido.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDM

- Andrea Kimico Mizuta;
- Cinthia Marcela Rodrigues Grimaldi;
- Julia Soares Ferreira;
- Tereza Aparecida Machado;
- Vanessa Aparecida Costa – Presidente da Comissão Eleitoral.

DIVERSOS

PORTARIA S.E. NÚMERO 322

Elen Ferreira Gonçalves, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 47.030/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "a" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 30 de setembro de 2026.

Elen Ferreira Gonçalves
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
01/10/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	56057/1	Elizabete Alves Veloso	EMEF "Profª. Sofia Teixeira Barbosa" Período: manhã.	EMEF "Prof. Américo Capelozza" Período: tarde	Reforço Escolar

PORTARIA S.E. NÚMERO 323

Elen Ferreira Gonçalves, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 46.894/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "e" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 30 de setembro de 2026.

Elen Ferreira Gonçalves
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
06/10/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	186155/1	Mariana Aguiar Florencio	EMEFEI "Chico Xavier" Período: tarde	EMEF "Prof. Antonio Ribeiro" Período: manhã	Atendimento ao menor K.E.B.S., Protocolo nº. 30.385/2026 - Turma: 5º ano B.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 30 de setembro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃO O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO O LTDA	863/2026	16911	02/07/2026	2.500,00	10330	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em favor da empresa responsável pela divulgação da publicidade institucional e dos atos oficiais, considerando a relevância desses serviços para assegurar a transparência administrativa, o acesso à informação pela população e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.
	863/2026	16914	02/07/2026	3.000,00	10321	
	863/2026	16916	02/07/2026	2.496,00	10283	
	863/2026	16917	02/07/2026	1.660,00	10280	
	863/2026	16918	02/07/2026	3.000,00	10302	
	863/2026	16919	02/07/2026	1.000,00	10297	
	863/2026	16921	02/07/2026	2.000,00	10331	
	863/2026	16923	02/07/2026	2.000,00	10284	
	863/2026	16926	02/07/2026	770,00	10312	
	863/2026	16927	02/07/2026	175,00	10316	
	863/2026	16928	02/07/2026	462,00	10342	
	863/2026	16929	02/07/2026	1.750,00	10337	
	863/2026	16930	02/07/2026	1.650,00	10308	
	863/2026	16931	02/07/2026	2.938,11	10277	
	863/2026	16932	02/07/2026	3.000,00	10301	
	863/2026	16933	02/07/2026	4.500,00	10289	
	863/2026	16934	02/07/2026	3.000,00	10303	
	863/2026	16935	02/07/2026	2.496,00	10298	
	863/2026	16936	02/07/2026	385,00	10311	
	863/2026	16937	02/07/2026	2.000,00	10285	
	863/2026	16938	02/07/2026	4.500,00	10327	
	863/2026	16943	02/07/2026	2.000,00	10332	
	863/2026	16992	02/07/2026	175,00	10319	
	863/2026	16993	02/07/2026	175,00	10315	
	863/2026	17002	02/07/2026	54.208,00	10339	

863/2026	17003	02/07/2026	5.035,00	10278
863/2026	17004	02/07/2026	863,20	10325
863/2026	17005	02/07/2026	3.500,00	10295
863/2026	17006	02/07/2026	773,50	10334
863/2026	17027	02/07/2026	2.000,00	10299
863/2026	17030	02/07/2026	5.000,00	10287
863/2026	17039	02/07/2026	2.000,00	10320
863/2026	17041	02/07/2026	5.035,00	10305
863/2026	17046	02/07/2026	4.687,50	10291
863/2026	17049	02/07/2026	200,00	10313
863/2026	17053	02/07/2026	3.125,00	10296
863/2026	17055	02/07/2026	5.600,00	10328
863/2026	17056	02/07/2026	385,00	10294
863/2026	17064	02/07/2026	1.675,00	10333
863/2026	17065	02/07/2026	2.000,00	10300
863/2026	17067	02/07/2026	5.033,00	10307
863/2026	17069	02/07/2026	77,00	10343
863/2026	17071	02/07/2026	3.163,60	10324
863/2026	17098	03/07/2026	175,00	10318
863/2026	17099	03/07/2026	1.100,00	10346
863/2026	17100	03/07/2026	200,00	10314
863/2026	17101	03/07/2026	2.220,00	10306
863/2026	17102	03/07/2026	385,00	10310
863/2026	17103	03/07/2026	1.656,05	10290
863/2026	17104	03/07/2026	385,00	10336
863/2026	17105	03/07/2026	5.000,00	10288
863/2026	17107	03/07/2026	5.000,00	10282
863/2026	17109	03/07/2026	1.155,00	10309
863/2026	17110	03/07/2026	5.033,00	10281
863/2026	17111	03/07/2026	3.311,61	10326
863/2026	17112	03/07/2026	143,00	10341
863/2026	17122	03/07/2026	3.125,00	10286
863/2026	17128	03/07/2026	1.500,00	10335
863/2026	17135	03/07/2026	175,00	10317
863/2026	17148	03/07/2026	1.660,00	10304
863/2026	17151	03/07/2026	2.520,00	10322
863/2026	17152	03/07/2026	4.500,00	10293
863/2026	17155	03/07/2026	4.845,00	10323
863/2026	17158	03/07/2026	462,00	10340
863/2026	17162	03/07/2026	935,00	10338
863/2026	17163	03/07/2026	2.220,00	10279
863/2026	18471	21/07/2026	7.000,00	10398
863/2026	18472	21/07/2026	2.850,00	10384
863/2026	18473	21/07/2026	4.500,00	10424
863/2026	18474	21/07/2026	1.875,00	10393
863/2026	18475	21/07/2026	5.000,00	10396
863/2026	18478	21/07/2026	4.500,00	10382
863/2026	18479	21/07/2026	5.000,00	10397
863/2026	18480	21/07/2026	3.125,00	10402
863/2026	18481	21/07/2026	385,00	10421
863/2026	18482	21/07/2026	2.000,00	10403
863/2026	18483	21/07/2026	2.000,00	10394
863/2026	18492	21/07/2026	4.500,00	10390
863/2026	18497	21/07/2026	175,00	10422
863/2026	18500	21/07/2026	2.880,00	10458
863/2026	18503	21/07/2026	3.320,00	10387
863/2026	18508	21/07/2026	2.500,00	10391
863/2026	18509	21/07/2026	4.314,00	10388
863/2026	18512	21/07/2026	3.600,00	10385
863/2026	18514	21/07/2026	385,00	10423
863/2026	18517	21/07/2026	3.311,61	10392

	863/2026	18519	21/07/2026	2.496,00	10395	
	863/2026	18522	21/07/2026	1.155,00	10427	
	863/2026	18527	21/07/2026	1.655,80	10406	
	863/2026	18529	21/07/2026	5.967,70	10380	
	863/2026	18532	21/07/2026	75.142,49	10460	
	863/2026	18545	21/07/2026	4.940,00	10405	
	863/2026	18547	21/07/2026	1.660,00	10413	
	863/2026	18549	21/07/2026	9.800,00	10411	
	863/2026	18553	21/07/2026	770,00	10426	
	863/2026	18554	21/07/2026	175,00	10420	
	863/2026	18555	21/07/2026	2.850,00	10386	
	863/2026	18556	21/07/2026	385,00	10389	
	863/2026	18557	21/07/2026	175,00	10400	
	863/2026	18558	21/07/2026	1.875,00	10408	
	863/2026	18559	21/07/2026	1.100,00	10428	
	863/2026	18560	21/07/2026	3.125,00	10415	
	863/2026	18561	21/07/2026	200,00	10418	
	863/2026	18562	21/07/2026	385,00	10425	
	863/2026	18563	21/07/2026	2.496,00	10430	
	863/2026	18564	21/07/2026	385,00	10404	
	863/2026	18565	21/07/2026	5.000,00	10409	
	863/2026	18566	21/07/2026	2.500,00	10414	
	863/2026	18568	21/07/2026	5.000,00	10410	
	863/2026	18570	21/07/2026	1.000,00	10416	
	863/2026	18571	21/07/2026	4.673,50	10412	
	863/2026	18572	21/07/2026	4.275,00	10379	
	863/2026	18573	21/07/2026	2.280,00	10459	
	863/2026	18574	21/07/2026	385,00	10401	
	863/2026	18575	21/07/2026	4.500,00	10407	
	863/2026	18576	21/07/2026	2.966,70	10383	
	863/2026	18592	22/07/2026	2.799,38	10429	
	863/2026	18594	22/07/2026	528,00	10399	
	863/2026	18595	22/07/2026	385,00	10381	
	863/2026	18597	22/07/2026	437,50	10419	
	863/2026	18909	27/07/2026	2.000,00	10462	
M.A.C. DA SILVA	10345/2026	18417	21/07/2026	1.900,00	139	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela locação de equipamentos de som e iluminação utilizados em eventos culturais do município, em razão da natureza essencial e indispensável dos serviços para a execução das programações já agendadas. Trata-se de obrigação regularmente assumida, com serviços devidamente prestados e atestados, cuja quitação em caráter excepcional visa resguardar o interesse público, assegurar a regularidade das ações culturais e evitar prejuízos à Administração e à coletividade. Ressalta-se, ainda, parte do pagamento será realizado em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Ressalta-se, ainda, que essas iniciativas estão em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, reforçando a
EVENTOS ME	10361/2026	18247	17/07/2026	1.900,00	137	
	10364/2026	18504	21/07/2026	700,00	142	
	10367/2026	18634	22/07/2026	1.900,00	143	
	10369/2026	18246	17/07/2026	1.900,00	138	
	10376/2026	18633	22/07/2026	1.750,40	141	
	10378/2026	18373	20/07/2026	1.750,40	140	
	10382/2026	18967	27/07/2026	1.750,40	134	
	10465/2026	18415	21/07/2026	700,00	136	
	10466/2026	19042	28/07/2026	1.750,40	156	
	10469/2026	18642	22/07/2026	700,00	153	
	10471/2026	18317	20/07/2026	1.750,40	162	
	10473/2026	18639	22/07/2026	700,00	154	
	6					

10475/2026	18735	23/07/2026	700,00	130
10477/2026	18374	20/07/2026	700,00	147
10485/2026	18738	23/07/2026	1.750,40	148
10496/2026	18243	17/07/2026	1.750,40	129
10644/2026	18319	20/07/2026	1.900,00	169
10649/2026	18410	21/07/2026	1.900,00	152
10652/2026	18768	24/07/2026	1.900,00	161
10653/2026	18414	21/07/2026	1.750,40	145
10654/2026	18368	20/07/2026	1.900,00	160
10655/2026	18636	22/07/2026	1.750,40	146
10657/2026	18663	22/07/2026	1.750,40	159
10658/2026	18370	20/07/2026	1.900,00	158
10659/2026	18739	23/07/2026	1.750,40	151
10673/2026	18643	22/07/2026	1.900,00	168
10691/2026	18362	20/07/2026	700,00	150
10692/2026	18376	20/07/2026	1.900,00	157
10700/2026	18413	21/07/2026	1.900,00	144
10701/2026	18366	20/07/2026	1.750,40	167
10702/2026	18364	20/07/2026	1.750,40	170
10703/2026	18900	27/07/2026	700,00	171
10704/2026	18371	20/07/2026	1.900,00	155
10705/2026	18511	21/07/2026	1.750,40	166
10707/2026	18361	20/07/2026	2.600,00	128
10709/2026	18416	21/07/2026	3.650,40	149
10710/2026	18358	20/07/2026	700,00	165
10711/2026	18640	22/07/2026	1.750,40	164
10712/2026	18408	21/07/2026	1.900,00	163
10727/2026	18245	17/07/2026	1.750,40	132
11269/2026	18409	21/07/2026	3.150,00	180
11271/2026	18406	21/07/2026	18.550,00	184

legalidade e a prioridade da destinação de recursos a essas finalidades.

11277/2026	18239	17/07/2026	2.100,00	172
11310/2026	18244	17/07/2026	1.750,40	131
11339/2026	18599	22/07/2026	4.550,00	201
11373/2026	18441	21/07/2026	2.500,00	188
11394/2026	18242	17/07/2026	1.750,40	133
11477/2026	18439	21/07/2026	3.150,00	189
11866/2026	18400	20/07/2026	800,00	178
12041/2026	18437	21/07/2026	800,00	190
12212/2026	18315	20/07/2026	1.800,00	173
12219/2026	18407	21/07/2026	1.800,00	176
12223/2026	18404	21/07/2026	1.800,00	179
12240/2026	18434	21/07/2026	4.000,00	191
12244/2026	18314	20/07/2026	2.450,00	174
12246/2026	18419	21/07/2026	1.800,00	181
12279/2026	18399	20/07/2026	1.900,00	177
12469/2026	18405	21/07/2026	2.600,00	183
12549/2026	18240	17/07/2026	2.450,00	175
12664/2026	18447	21/07/2026	5.000,00	187
12665/2026	18440	21/07/2026	1.800,00	192
12670/2026	18444	21/07/2026	800,00	193
13736/2026	18442	21/07/2026	2.500,00	194
13740/2026	18446	21/07/2026	6.775,00	197
13948/2026	18587	22/07/2026	2.250,00	198
13954/2026	18598	22/07/2026	2.400,00	199
14163/2026	18589	22/07/2026	1.800,00	202
14182/2026	18590	22/07/2026	1.600,00	203
14183/2026	18596	22/07/2026	800,00	206
14224/2026	18658	22/07/2026	750,00	207
14225/2026	18660	22/07/2026	1.750,40	208
14276/2026	18593	22/07/2026	800,00	205

	14279/2026	18600	22/07/2026	3.100,00	204	
	6					
	9832/2026	18505	21/07/2026	3.650,40	135	
A. B. SOUZA	12121/2026	24879	29/09/2026	64.198,15	26	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica referente à aquisição de móveis destinados à adequada estruturação dos ambientes de trabalho da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de assegurar condições apropriadas de segurança, conforto, funcionalidade e bem-estar aos servidores no desempenho de suas atividades. Os móveis anteriormente utilizados apresentavam desgaste acentuado e inadequação às necessidades funcionais dos ambientes, podendo comprometer as condições adequadas de trabalho e a segurança dos servidores. A substituição mostra-se necessária para proporcionar melhores condições ergonômicas e funcionais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro, adequado e compatível com o regular desenvolvimento das atividades administrativas. A manutenção da pendência de pagamento poderá comprometer a continuidade e a adequada utilização dos bens adquiridos, bem como o regular funcionamento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos. Dessa forma, considerando a necessidade de preservação da segurança e do bem-estar dos servidores e, conseqüentemente, a garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, resta caracterizado o interesse público na excepcionalidade do pagamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
MOVEIS LTDA	6					
AHARDS	4528/2026	18095	15/07/2026	10.363,20	1806	Considerando a prestação de serviço especializado em fornecimento e manutenção de sistema para registro biométrico dos servidores da Prefeitura Municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de um sistema estruturante essencial para a gestão eficiente de acesso, controle de ponto e identificação segura de servidores e colaboradores, contribuindo para a modernização da gestão pública, promovendo maior confiabilidade, segurança e transparência nos processos administrativos, além de evitar fraudes e assegurar o controle efetivo dos registros de acesso e frequência. Além de reduzir os custos operacionais relacionados à gestão de ponto e controle manual de acessos, proporcionando mais agilidade e precisão no tratamento das informações.
SISTEMAS S/A	6136/2026	18096	15/07/2026	41.667,50	1805	Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de videomonitoramento 24 horas, sete dias por semana, prestados em regime de comodato,
LIFE	1147/2026	9458	27/04/2026	203,23	93377	
TECNOLOGIA	1148/2026	9453	27/04/2026	406,46	93208	
LTDA	1149/2026	9455	27/04/2026	203,23	93380	
	1150/2026	9466	27/04/2026	203,23	93393	

	1151/2026	9452	27/04/2026	203,23	93207	incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e serviços de vigilância patrimonial por meio de sistema de vigilância eletrônica visual e alarmes monitorados, e considerando que o serviço prestado garante o monitoramento eficiente dos prédios públicos destinados a diversas secretarias municipais, incluindo unidades de ensino e unidades de saúde de todo o município. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica para manutenção da segurança do patrimônio público, dos servidores e dos cidadãos atendidos, sendo ainda parte do valor custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
	1152/2026	9462	27/04/2026	1.724,51	93345	
	1153/2026	9456	27/04/2026	203,23	93209	
	1154/2026	9460	27/04/2026	11.062,45	93212	
	1155/2026	9457	27/04/2026	203,23	93210	
	1156/2026	9467	27/04/2026	406,45	93381	
	1157/2026	9468	27/04/2026	231,69	93378	
	1158/2026	9461	27/04/2026	203,23	93379	
	1159/2026	9459	27/04/2026	203,23	93211	
	716/2026	9544	27/04/2026	5.380,65	93079	
	892/2026	9447	27/04/2026	11.994,78	92282	
	893/2026	9450	27/04/2026	2.890,72	93382	
	894/2026	9449	27/04/2026	6.690,03	92285	
	904/2026	9451	27/04/2026	15.409,05	93383	
TRES LAGOAS	2809/2026	4688	04/03/2026	107.360,00	11139	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de materiais e produtos de limpeza destinados ao atendimento das demandas operacionais dos diversos setores da Administração Municipal, bem como das unidades escolares, considerando a essencialidade desses insumos para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e trabalho, indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades e à continuidade dos serviços públicos, especialmente no ambiente escolar. Ressalta-se que o fornecimento foi devidamente realizado e atestado, configurando despesa já liquidada, sendo sua quitação necessária, tendo em vista que tais materiais são imprescindíveis para garantir ambiente seguro e saudável à comunidade escolar, em conformidade com as normas de saúde pública e vigilância sanitária. Ressaltamos que parte da despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
COMERCIO DE	2809/2026	4692	04/03/2026	48.000,00	11158	
SACARIAS E	2809/2026	4693	04/03/2026	30.760,70	11189	
EMBALAGENS	3360/2026	4798	04/03/2026	4.325,00	11193	
LTDA - EPP	4406/2026	5873	16/03/2026	16.454,77	11229	
	4475/2026	5839	16/03/2026	31.512,40	11230	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 402 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 1030800

IDNOTIFICACAO: 504972

NOME: 358745 - RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO

END. CORRESP: MANOEL ROSALIN, Nº 2

COMPLEMENTO: SALA 07

CIDADE: BAURU

BAIRRO: RES VILLAGGIO

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: REPÚBLICA, Nº 579

BAIRRO: MARÍLIA - QUADRA: 0033 - LOTE: 0003 3 E 4(PARTE)

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1145 - PROTEÇÃO AS EDIFICAÇÕES VIZINHAS

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com o artigo 141 da Lei Municipal 42/92, fica intimado a adotar as medidas necessárias a segurança e proteção dos trabalhadores, ao público e das edificações vizinhas.

O não cumprimento da presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da Lei 42/92

2 - As multas serão aplicadas em dobro na reincidência - Art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Fazer calçamento de concreto junto ao muro de divisa com o imóvel frente a R. 09 de Julho, 613. Tendo em vista que há infiltrações proveniente dos fundos.

MARÍLIA, 08/05/2026

CIENTE. RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão
Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
18.864	2026	Devanir Serdan Trevisan
89.544	2026	Sebastião Cezario
99.544	2026	Amelia Maronezzi Ortelan
122.866	2026	Ivani Aparecida Mazuqueli
135.712	2026	Aparecido dos Santos
136.824	2026	Marcio Luiz Sordi
141.910	2026	Vania Grimaldi Reis
143.126	2026	Vicente Calogero Filho
148.940	2026	Vania Grimaldi Reis
151.125	2026	Lenilta Ferreira da Paz Guimaraes
157.429	2026	Severino Fernandes Santana
159.764	2026	Valter dos Santos Dutra
160.427	2026	Carlos Marcelino de Oliveira

=====

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, convoca todos(as) os(as) Conselheiros(as) Titulares e, na ausência destes(as), seus(suas) respectivos(as) Suplentes, para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2026 (quarta-feira), às 08h30, nas dependências da Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência - AADEF, situada na Rua Amazonas, 527 – Marília/SP.

Os(as) Conselheiros(as) Titulares que, por motivo de força maior, não puderem comparecer deverão justificar sua ausência pelo e-mail: cmdpd@marilia.sp.gov.br.

Pauta:

- Discussão sobre o Cordão de Girassol no Município de Marília;
- Apresentação de resumo das ações e eventos realizados no mês de setembro.

Marília, 30 de setembro de 2026.

Célia Castro
Presidente do CMDPD

SIOPE

Page 1 of 6


SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MARÍLIA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	454.784.000,00	297.354.319,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.861.000,00	119.555.853,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.258.000,00	24.207.331,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	170.344.000,00	108.673.607,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	68.321.000,00	44.917.527,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	501.805.000,00	344.744.668,31
2.1- Cota-Parte FPM	163.775.000,00	108.941.542,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	150.920.000,00	102.446.987,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	12.855.000,00	6.494.555,23
2.2- Cota-Parte ICMS	236.861.000,00	149.851.190,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.002.000,00	1.194.082,28
2.4- Cota-Parte ITR	3.716.000,00	583.598,40
2.5- Cota-Parte IPVA	95.451.000,00	84.174.254,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	956.589.000,00	642.098.987,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	97.790.000,00	67.650.033,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	141.357.250,00	92.874.724,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	169.200.000,00	106.739.375,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	169.200.000,00	106.594.608,44
6.1.1- Principal	169.200.000,00	106.040.083,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	554.525,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546) ¹	0,00	144.766,82
6.2.1- Principal	0,00	144.766,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

SIOPE

Page 2 of 6

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)					71.410.000,00	38.390.049,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						2.233.481,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						2.092.143,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						141.338,56
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						108.972.857,15
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	172.219.143,33	112.444.118,97	112.300.335,30	99.658.976,25		143.783,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	142.701.798,03	96.415.176,73	96.415.176,73	83.840.822,31		0,00
10.1.1- Educação Infantil	78.340.000,00	50.073.840,87	50.073.840,87	43.566.526,28		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	64.361.798,03	46.341.335,86	46.341.335,86	40.274.296,03		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	29.517.345,30	16.028.942,24	15.885.158,57	15.818.153,94		143.783,67
10.2.1- Educação Infantil	22.695.112,12	10.633.138,75	10.489.355,08	10.478.947,64		143.783,67
10.2.2- Ensino Fundamental	6.822.233,18	5.395.803,49	5.395.803,49	5.339.206,30		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{8 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	110.351.975,64	110.208.191,97	97.566.832,77	143.783,67	0,00	3.468.816,71
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.207.208,82	110.207.208,82	97.565.849,62	0,00	0,00	3.612.600,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546) ¹¹	144.766,82	983,15	983,15	143.783,67	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIOPE

Page 3 of 6

com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	95.143.378,70	95.143.378,70	82.569.024,13	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			74.717.562,68	95.143.378,70	95.143.378,70	89,14
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	10.673.937,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.185.059,30	2.092.143,33	2.092.143,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	186.092.500,00	168.288.367,41	129.710.479,26	61.414.751,61	38.577.888,15	
20.1- Educação Infantil	71.019.500,00	64.846.714,35	47.764.526,50	22.758.197,32	17.082.187,85	

SIOPE

Page 4 of 6

20.2- Ensino Fundamental	61.913.465,42	57.514.504,74	45.671.012,92	14.772.925,84	11.843.491,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	323.534,58	323.304,96	323.304,96	323.304,96	0,00
20.4- Educação Especial	31.979.000,00	27.184.557,71	21.560.218,91	17.197.189,98	5.624.338,80
20.5- Administração Geral	16.386.000,00	14.214.184,59	12.427.658,30	5.235.144,02	1.786.526,29
20.6- Transporte (Escolar)	4.471.000,00	4.205.101,06	1.963.757,67	1.127.989,49	2.241.343,39
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	358.311.643,33	280.732.486,38	242.010.814,56	161.073.727,86	38.721.671,82
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	208.128.612,12	156.104.219,58	133.749.239,57	92.410.707,86	22.354.980,01
21.1.1- Creche	76.420.112,12	50.893.350,01	44.449.229,77	27.054.521,42	6.444.120,24
21.1.2- Pré-escola	131.708.500,00	105.210.869,57	89.300.009,80	65.356.186,44	15.910.859,77
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	150.183.031,21	124.628.266,80	108.261.574,99	68.663.020,00	16.366.691,81
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					129.710.479,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					67.650.033,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					753.874,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					196.606.638,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	160.524.746,90		196.606.638,36		30,62
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.377.477,07	0,00	49.284.224,89	753.874,98	6.339.377,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.803.466,33	0,00	45.710.214,30	753.874,83	6.339.377,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)¹¹	3.574.010,74	0,00	3.574.010,59	0,15	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.318.800,00	25.476.811,28			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	18.058.800,00	13.977.878,32			
31.1.1- Salário-Educação	11.450.000,00	8.249.219,47			
31.1.2- PDDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	6.502.000,00	5.604.339,50			
31.1.4- PNATE	106.800,00	124.319,35			

SIOPE

Page 5 of 6

31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		18.260.000,00		11.498.932,96	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) ⁶					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	74.900.512,00	54.380.862,49	43.455.352,84	37.215.718,64	10.925.509,65
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.409.000,00	1.693.071,36	1.374.259,49	1.239.694,81	318.811,87
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.249.000,00	2.255.120,62	1.933.145,14	1.699.572,42	321.975,48
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	22.532.000,00	10.686.100,79	10.644.003,23	9.647.639,91	42.097,56
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	55.711,93	51.921,73	51.921,73	3.790,20
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	165.000,00	111.874,89	68.908,89	68.908,89	42.966,00
32.8- OUTRAS	46.445.512,00	39.578.982,90	29.383.114,36	24.507.980,88	10.195.868,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	433.212.155,33	335.113.348,87	285.466.167,40	198.289.446,50	49.647.181,47
33.1- Despesas Correntes	426.967.755,33	331.047.862,82	282.828.796,40	196.992.628,01	48.219.066,42
33.1.1- Pessoal Ativo	239.283.031,21	158.218.625,36	158.218.625,36	137.665.881,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.612.000,00	2.511.640,03	1.674.083,43	1.474.119,28	837.556,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	185.072.724,12	170.317.597,43	122.936.087,61	57.852.627,24	47.381.509,82
33.2- Despesas de Capital	6.244.400,00	4.065.486,05	2.637.371,00	1.296.818,49	1.428.115,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	6.174.400,00	4.015.486,05	2.587.371,00	1.296.818,49	1.428.115,05
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		5.807.492,63		1.007.663,80	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		106.739.375,26		8.249.219,47	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		103.232.986,84		9.256.832,21	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		9.313.881,05		51,06	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		9.313.881,05		51,06	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/9/2026 Hora da Emissão: 16:40:48

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício

SIOPE

Page 6 of 6

imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha: 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).

XX

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 39/2026

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO, responsável pelo expediente da Presidência da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor GUILHERME LIMA COLOMBO, a responder em substituição pelas atribuições inerentes a Função de Confiança de Diretor Financeiro e de Recursos Humanos, no período de *22 de setembro a 05 de outubro de 2026*, fazendo jus a diferença do valor entre sua função designada pela Portaria n.º 07/2024 e a Função ocupada no período de substituição em questão.

Marília/SP, 30 de setembro de 2026.

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO

Responsável pelo expediente da Presidência da EMDURB

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARÇAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO, responsável pelo expediente da Presidência da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARÇAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 03, lavrado em 17/06/2025, às 10h35min
 - Proprietário Registrado: ANDRÉ CARLOS DA SILVA
 - CPF/CNPJ: 294.***.***-61
 - Local da Remoção: Rua Alzira Rocha, nº 09, bairro: Professor José Augusto da Silva Ribeiro
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: KIA/BESTA SV
- Placa: BUI-1148
- Cor: AZUL
- Chassi: KNH7P7362S6205281

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 12.900/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 13, lavrado em 17/03/2026, às 09h00min
 - Proprietário Registrado: SIDNEI RODRIGUES
 - CPF/CNPJ: 698.***.***-00
 - Local da Remoção: Avenida Independência x Rua José Bonifácio, Bairro: Palmital
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: CHEVROLET/MONZA
- Placa: BZN-1260
- Cor: VERMELHA
- Renavam: 00619853824

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.843/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 57, lavrado em 13/08/2026, às 13h30min
 - Proprietário Registrado: ANTONIO DIVINO GONÇALVES
 - CPF/CNPJ: 653.***.***-72
 - Local da Remoção: Rua José Tomás, nº 21, Bairro: Chácara São Carlos
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/VOYAGE S
- Placa: BOC-7163
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BWZZZ30ZDP089468

Marília/SP, 29 de setembro de 2026.

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO
Responsável pelo expediente da Presidência da EMDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.09.30 17:46:25 -03'00'